LEI Nº 4.973, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Altera dispositivo da Lei nº 4.775, de 2 de setembro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 4.775, de 2 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 3º (...)***
>
> ***II -*** *construir no local concedido em uso no prazo máximo de* ***48 (quarenta e oito)*** *meses, contados da data da assinatura do contrato de concessão;"*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos e condições estabelecidas na Lei nº 4.775, de 2 de setembro de 2013.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 28 de outubro de 2015.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito do Município de Itaúna

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município